

nal contra o arguido João Sérgio de Sousa Lourenço, filho de João da Costa Lourenço e de Maria Inácia de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6610090, com a licença de condução n.º C418033-2, com domicílio na Comunidade Vida e Paz, Quinta da Tomada, Lapa, Venda do Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

#### Aviso n.º 4560/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 85/01.2TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Joaquim Bernardo Marques, filho de José de Oliveira Marques Miranda e de Maria Benvenida Bernardo, natural da Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13200855, com domicílio no Casal de Santa Bárbara, Atouguia da Baleia, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento escalamento ou chaves falsas), praticado em 31 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

#### Aviso n.º 4561/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 142/01.5GBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Pascoal Abreu, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Muge, Salvaterra de Magos, nascido em 19 de Abril de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Moagem, Fajarda, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 21 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

#### Aviso n.º 4562/2006 — AP

O Dr. Vítor Manuel Mourão Carvalho de Almeida, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 969/93.0PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodósio Quintino Leal, filho de Silvano Quintino e de lida de Almeida Leal, natural de Vidais, Caldas da Rainha, nascido em 7 de Janeiro de 1938, titular do bilhete de identidade n.º 4099150, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 368, Palmeiras I, Beira, Moçambique, por se encontrar acusado da prática

de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa e declarado extinto o procedimento criminal.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vítor Carvalho de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

#### Aviso n.º 4563/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 156/98.0TBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido José David Lima, filho de João Filipe Lima e de Sílvia Maria, natural de Benavente, nacional de Portugal, nascido em 16 de Dezembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4768270, com domicílio na Rua Manuel Martins Alves, 178, Santo Estêvão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 25 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Cláudia Pereira*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

#### Aviso n.º 4564/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/04.1IDCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Mendes dos Santos, filho de Manuel dos Santos Pecador e de Maria de Lurdes Mendes Barata, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4199041, com domicílio na Rua Amato Lusitano, 14, 3.º, esquerdo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

#### Aviso n.º 4565/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/03.0TACTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Gonçalves Cunha, filho de Rui Gonçalves Cunha e de Maria Virgínia Silva Pereira Gonçalves Cunha, natural de Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em

21 de Setembro de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4134469-3, com domicílio na Rua Poeta João Ruiz, 12, 1.º-C, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 358.º do Código Penal, praticado em Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, câmaras municipais e juntas de freguesia.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Silva*.

#### Aviso n.º 4566/2006 — AP

O Dr. António Gabriel dos Santos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de processo Penal) n.º 54/00.0GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim de Jesus Camacho, filho de Agostinho Fernandes Camacho e de Encarnação de Jesus, natural da Ponta do Sol, nascido em 24 de Junho de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7453703, com domicílio na Centro de Acolhimento Nocturno dos Anjos, Avenida Almirante Reis, 47, Lisboa, 1150-010 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigos 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Fevereiro de 2000, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Gabriel dos Santos*. — A Escrivã Auxiliar, *Rita Gomes Peraboa*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

#### Aviso n.º 4567/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 142/2001 (actualmente n.º 47/97.2TBCHV), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio no lugar da Igreja, Peroselo, Penafiel por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 3 de Março de 1997, por despacho proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Freitas*.

#### Aviso n.º 4568/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 504/05.9PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Malkhaz Songolashvili, filho de Georci Songolashvili e de Ciala Beixanajvili Songolashvili, natural da Geórgia, de nacionalidade georgiana, nascido em 22 de Fevereiro de 1971, solteiro, com o passaporte n.º 6022180816, sem residência fixa na cidade de Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do

Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão Auxiliar, *João Lage de Sá*.

#### Aviso n.º 4569/2006 — AP

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 02/01.OPBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Dominique Ferreira, filho de Joaquim Ferreira da Silva e de Lisete Campos Pereira da Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12997641, com domicílio na Avenida da Liberdade, 44, 2.º, 4750-312 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2001, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Escrivã Auxiliar, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

#### Aviso n.º 4570/2006 — AP

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 208/01.1TBCHV (ex. processo comum colectivo n.º 149/01) pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Alfarela de Jales, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, com domicílio no lugar da Igreja, Pecosele, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime, de furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), do Código Penal, por despacho de 10 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

#### Aviso n.º 4571/2006 — AP

O Dr. Agostinho Jesus Pinto Sousa, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 323/98.7GACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Isidro Sá Brochado, filho de Alexandre Sousa Brochado e de Maria Cândida de Jesus Sá, natural de São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1974, casado, com a identificação fiscal n.º 206932146, titular do bilhete de identidade n.º 11954836, com domicílio na Açoreira, Caixa Postal n.º 702, 4690 Cinfães, o qual se encontra por despacho de 27 de Junho de 2002 em prisão efectiva de sete meses de prisão, transitado em julgado em 12 de Janeiro de 2006, pela prática de um crime de extorsão na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 223.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 1998, por despacho de 28 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido em cumprimento da pena.

29 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Ernestino Pinheiro*.